



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
LICITAÇÃO Nº. 00008/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO



Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.
CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: O objeto deste certame é a prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL: A não adoção do pregão na forma eletrônica, conforme obrigatoriedade constante no Inciso I, Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira do Convênio n.º 2500/17, justifica-se tendo em vista não existir no quadro de servidores do município, pessoal capacitado para atuar como pregoeiro na forma Eletrônica. Importante ressaltar, ainda, que a cidade de Assunção, cravada no interior da Paraíba, nordeste brasileiro, não possui uma infraestrutura de computadores e logística de qualidade com acesso à internet, que permita uma conexão segura e eficaz para se fazer uma licitação na forma eletrônica. Ademais, o Pregão Eletrônico demandaria de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, com acesso à internet de qualidade, pessoal qualificado e treinados. Diante do exposto, e conforme o exposto no Inciso II, Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira do Convênio n.º 2500/17 fica justificada a utilização do Pregão na forma Presencial.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos

II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - PROJETO BÁSICO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 19 (dezenove) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 19 (dezenove) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do CONVÊNIO FUNASA N° CV 2500/17: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE 220

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

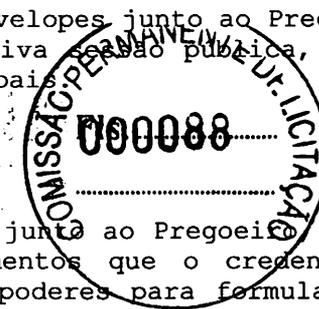
7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

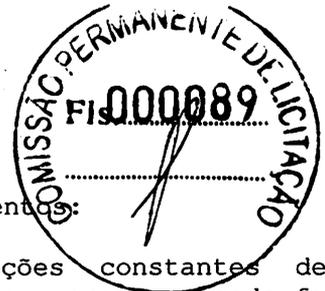


7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício

9.2.4. Cópias de documento de identificação (com foto) dos sócios ou titulares da empresa

9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ); com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame

9.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível com o objeto deste PREGÃO

9.2.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da licitante, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade

9.2.8. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está prestando ou já prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Para os itens 01 e 02 será exigido, também, a comprovação de ter em seu quadro técnico profissionais com experiência para realizar as Oficinas, podendo ser através de: a) cópia da ficha de Registro de Empregados - R.E ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou b) cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou c) Sendo um dos sócios da empresa, a comprovação desta se baseia na habilitação jurídica (Contrato Social), ou d) Contrato de Trabalho

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores,

constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade dos elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de qual irá passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

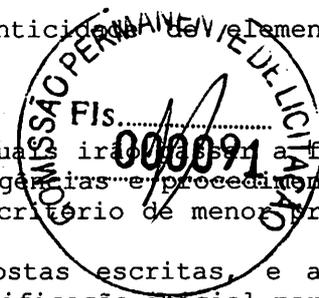
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para



cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nos valores acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Perezina Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

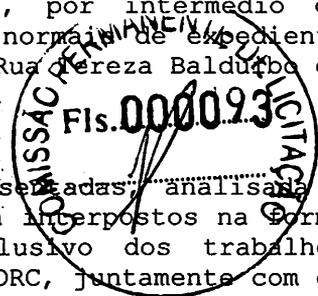
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, havendo recursos em conta liberados por parte da Fundação Nacional de Saúde - Funasa

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

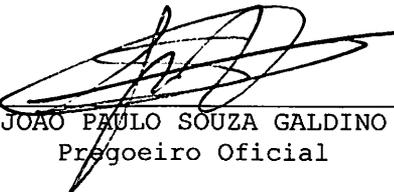
20.12. Durante e após a execução do presente contrato será permitido livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016 (art. 27, XX, PI 424/2016)

20.13. A responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços ou fornecimento de materiais é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, na forma do art. 7º, XV, PI 424/2016.

20.14. Antes da efetivação da contratação será consultado a situação do fornecedor ou prestador de serviços no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, sendo vedada a contratação de empresas que constem no: I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 44, PI 424/2016)

20.15. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 15 de Fevereiro de 2019.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto deste certame é a prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA N° CV 2500/17.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Palestra sobre os perigos da Dengue e seus sintomas e a conscientização sobre a importância da coleta seletiva no combate ao mosquito Aedes Aegypti, seu transmissor. Oficinas de conscientização sobre saneamento, resíduos sólidos e prevenção contra a proliferação do mosquito Aedes Aegypti para 430 alunos da rede municipal de ensino do município de Assunção, sendo realizada com crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos. Serão realizadas 12 (Doze) Oficinas divididas por segmento (Educ. Infantil, Ens. Fund. I e Ens. Fund II) com uma carga horária de 20 horas/aulas para cada oficina, com uma carga horária total de 240 horas assim distribuídas: => Educação Infantil - 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 04 a 06 anos) => Ens. Fund I - 160 horas; 08 Turmas (Alunos de 07 a 10 anos) => Ensino Fundamental II - 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 11 a 14 anos). Ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde deste Município o cronograma das atividades.	H/aula	223
2	Locação de 12 data shows, locação de telas de projeção e locação de caixas de som para utilização nas oficinas. Locação de equipamento de som e microfones para utilização na palestra.	Diária	24
3	Lanche com sucos (02 variedades), bolo, biscoitos, sanduíches, iogurte, descartáveis, frutas para os 430 alunos participantes durante a realização das 12 oficinas, sendo 01 lanche pela manhã e 01 lanche a tarde, com um total de 24 intervalos	Und	430

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

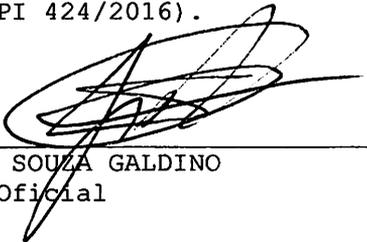
5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - A responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços ou fornecimento de materiais é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, na forma do art. 7º, XV, PI 424/2016.

6.2 - Antes da efetivação da contratação será consultado a situação do fornecedor ou prestador de serviços no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, sendo vedada a contratação de empresas que constem no: I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 44, PI 424/2016).



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

OBJETO: O objeto deste certame é a prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

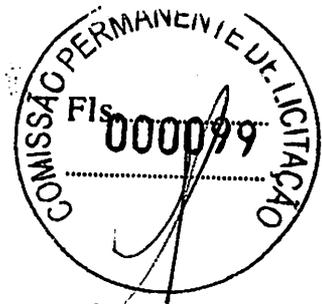
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Palestra sobre os perigos da Dengue e seus sintomas e a conscientização sobre a importância da coleta seletiva no combate ao mosquito Aedes Aegypti, seu transmissor. Oficinas de conscientização sobre saneamento, resíduos sólidos e prevenção contra a proliferação do mosquito Aedes Aegypti para 430 alunos da rede municipal de ensino do município de Assunção, sendo realizada com crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos. Serão realizadas 12 (Doze) Oficinas divididas por segmento (Educ. Infantil, Ens. Fund. I e Ens. Fund II) com uma carga horária de 20 horas/aulas para cada oficina, com uma carga horária total de 240 horas assim distribuídas: => Educação Infantil - 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 04 a 06 anos) => Ens. Fund I - 160 horas; 08 Turmas (Alunos de 07 a 10 anos) => Ensino Fundamental II- 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 11 a 14 anos). Ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde deste Município o cronograma das atividades.	H/aula	223		
2	Locação de 12 data shows, locação de telas de projeção e locação de caixas de som para utilização nas oficinas. Locação de equipamento de som e microfones para utilização na palestra.	Diária	24		
3	Lanche com sucos (02 variedades), bolo, biscoitos, sanduíches, iogurte, descartáveis, frutas para os 430 alunos participantes durante a realização das 12 oficinas, sendo 01 lanche pela manhã e 01 lanche a tarde, com um total de 24 intervalos	Und	430		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto deste certame é a prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE 220

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de

adimplemento, havendo recursos em conta liberados por parte da Fundação Nacional de Saúde - Funasa

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contratado

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 19 (dezenove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 19 (dezenove) meses considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Parágrafo Único - Durante e após a execução do contrato será permitido livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016 (art. 27, XX, PI 424/2016).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços ou fornecimento de materiais é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, na forma do art. 7º, XV, PI 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas

nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

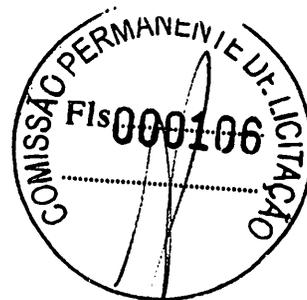
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO .





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PROJETO BÁSICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

- a. Nome: **Prefeitura Municipal de Assunção**
- b. CNPJ: **01.612.635/0001-02**
- c. Endereço completo: **Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N**
- d. Bairro: **Centro**
- e. Município: **Assunção**
- f. CEP: **58.685 - 000**
- g. UF: **PB**
- h. Número de Telefone com DDD: **(83) 3466-1143**
- i. Número de Fax com DDD: **(83) 3466 - 1079**
- j. Endereço eletrônico (e-mail) **gabinete@assuncao.pb.gov.br**
- k. Esfera:
 Município () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

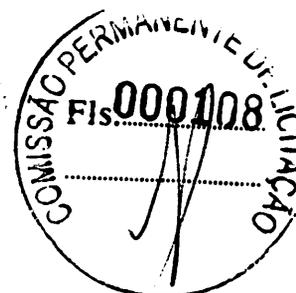
- a. Nome: **Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**
- b. CPF: **236.802.614-20**
- c. RG: **525.381**
- d. Órgão expedidor/UF: **SSP-PB**
- e. Cargo: **Prefeito Constitucional**
- f. Número de Telefone com DDD: **(83) 99829-9072**
- g. Endereço eletrônico (e-mail): **cogem@assuncao.pb.gov.br**

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

Assunção está localizada na Mesorregião da Borborema e na Microrregião do Cariri Ocidental, na qual o relevo predominante são planaltos e serras. Está a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

206 km da capital João Pessoa e apenas 114 km de Campina Grande e 73 km de Patos. Possui uma área geográfica de 126,00 km² e uma população de 3.522 habitantes, Censo de 2010. Na zona urbana a população é de 2.846 habitantes e na zona rural de 676 habitantes. A economia se baseia principalmente em atividades primárias e terciárias (agricultura e comércio). O município conta com 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBSs), (três) âncoras localizadas na zona rural, e 01 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) na sede. A educação do município conta com 02 (duas) Creches, sendo uma denominada Unidade Escolar Rita José Diniz e a outra, Creche Aline Souza Salvador; 02 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 04 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental na zona rural. Na área do social não dispomos de organizações sociais. Vinculada à Secretaria de Agricultura contamos com a Associação de AsproFrutas - Associação dos Produtores de Frutas de Assunção e Região e, a Asaras - Associação dos Agricultores Rurais de Assunção, contamos ainda com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

1.4. Infraestrutura física:

Contamos com 01 (um) auditório escolar, 01 (um) pátio escolar, cadeiras escolares, birôs, quadro escolar, 01 (um) notebook, 02 (duas) extensões elétricas, 01(um) grampeador, 01 (um) filtro de água, dispomos de ônibus escolar para transporte e carro pequeno para o deslocamento zona rural x zona urbana e/ou vice-versa para o deslocamento da equipe quando necessário.

1.5. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado?

Sim () Não

Quais?

Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS

Estratégia de Saúde da Família - ESF



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

1.6. O município apresenta situação de risco para Dengue, Zica, Chikungunya e outros agravos relacionados ao Aedes aegypti comprovável por meio de indicadores epidemiológicos:

Sim () Não

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

2.1. Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes aegypti

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto: O projeto será executado em 04 (quatro) Escolas de Ensino Fundamental, sendo 02 (duas) na zona rural e 02 (duas) na zona urbana. Na zona rural as escolas assistidas serão a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilino Cardoso de Melo, Sítio Barra I, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Martiniano dos Santos, Sítio Frades; na zona urbana, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Evandir Gonçalves e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaime Ferreira Tavares. A distância da sede para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilino Cardoso de Melo, Sítio Barra I, é de aproximadamente 6,4 km, e a distância da sede para a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Martiniano dos Santos, Sítio Frades é de aproximadamente 04,3 km. O acesso para estas se dá tanto no asfalto quanto na estrada de barro, e ficam aproximadamente 10 minutos da sede do município. O nosso público alvo são as crianças e/ou adolescentes do 1º ao 6º ano com a faixa etária de 06 aos 14 anos de idade respectivamente. Após um levantamento feito pela equipe responsável pelo projeto a nossa estimativa é de 430 alunos e 06 professores assistidos nesse processo de educação em saúde.

c. Duração do Projeto: 36 meses

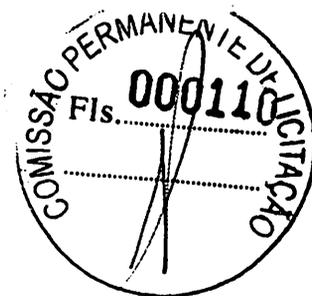


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

d. Componentes do Projeto:

- Sustentabilidade das comunidades;
- Inclusão social;
- Metodologias participativas;
- Controle social;
- Fortalecimento da promoção da saúde;
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- Mobilização comunitária;
- Território de produção de saúde.



e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

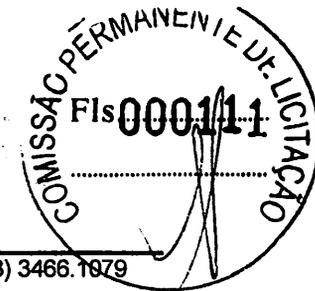
- (...) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos;
- (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente em área rural;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (...) população residente em área urbana do município.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:

Segundo dados registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde (em anexo), no ano de 2016 tivemos 16 (dezesseis) casos registrados de Dengue e 07 (sete) casos de Febre de Chikungunya. No ano de 2017, até o momento, tivemos apenas 01 (um) caso de dengue. No ano de 2016 tivemos um número considerável, a partir dessa realidade foram reforçados os serviços de enfrentamento ao mosquito Aedes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

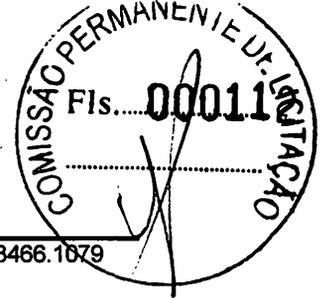
aegypti, além das visitas domiciliares regulares foi feito um repasse nos domicílios que foram encontrados focos, realizamos também mutirões, caminhadas educativas, visita às escolas, panfletagem nas ruas, entrevistas na rádio, foi criada também uma página nas redes sociais, entre outras atividades. E no ano de 2017, esses trabalhos continuam, mesmo com o número de notificações mínimo, o que consideramos um ponto positivo, o nosso objetivo de enfrentamento a esse mosquito continua. Acreditamos que esse projeto de educação em saúde possui uma importância fundamental para o município, pois oferece uma dinamicidade no conteúdo transmitido que contribuem para uma maior qualidade de vida, cumprindo o papel de democratizar a prática de educação em saúde, promover a saúde e a inclusão social.

2.2. Justificativa:

Infelizmente, o município de Assunção conta com dois aspectos fundamentais que acarretam na proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Primeiro, possui apenas 48% de rede de esgotamento sanitário, estes resíduos sólidos têm como destino final a fossa séptica. No momento o município não conta com nenhum projeto nem plano de saneamento básico, segundo a gestão municipal isso se deve ao alto custo. Segundo, a inexistência de água encanada no município, nas residências, a água é armazenada em cisternas, quando existe, e nos demais depósitos de água, aumentando assim o número de possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. As cisternas são abastecidas por carros pipa, a maioria da população paga pelo abastecimento. O município dispõe de 05 (cinco) chafarizes públicos que são abastecidos pelos carros pipa do Exército Brasileiro em parceria com o governo federal, estes, ainda abastecem a maioria da zona rural do município, e os órgãos públicos urbanos e rurais. São 14 (quatorze) carros pipa que abastecem 38 (trinta e oito) cisternas, sendo 10 (dez) na zona urbana e, 28 (vinte e oito) na zona rural. No tocante dos resíduos sólidos, o município conta com um vazadouro situado nas proximidades da BR 228, que liga os municípios de Assunção – PB e Salgadinho – PB, o vazadouro é a céu



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1679
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

aberto, e atualmente conta com 05 (cinco) catadores autônomos, sendo homens e mulheres. A coleta seletiva inexistente no município. Alguns prédios públicos dispõem dos coletores adequados, mas, estes, são utilizados de maneira errônea pelos habitantes, acreditamos que isto se deve a falta de informação e conseqüentemente de uma educação em saúde no município, falta esclarecimento. Na realidade o que existe é uma coleta de lixo diária destinada ao vazadouro sem nenhum tipo de seletividade. Em parceria com o Consórcio de Desenvolvimento São Saruê, a gestão municipal está desenvolvendo um projeto buscando a concessão de um aterro sanitário com um galpão de triagem para a coleta seletiva, contando ainda com uma cooperativa de catadores. Como ponto positivo para o enfrentamento do mosquito *Aedes aegypti* contamos sempre com a atuação compromissada da equipe municipal de Vigilância Ambiental, que além de realizar suas visitas e inspeções diárias, promovem palestras, mutirões, gincanas, dentre outras atividades. A partir do programa SIS ÁGUA, realizam ainda o controle da qualidade da água disponível no município. O município é pequeno e carente, e necessita de ações governamentais que possam oferecer uma educação em saúde, visto que praticamente inexistem serviços dessa natureza, direcionado a população assunçãoense. Visando atender tais crianças, adolescentes, e o restante da população, o Município apresenta a referida proposta que tem como intuito a implantação do projeto Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do *Aedes aegypti*, sendo que a mesma irá oferecer a oportunidade de informatização, educação e práticas de atividades de forma proveitosa que promovam a socialização, ampliem o universo educacional, cultural e informacional e pratiquem atividades que contribuam para a qualidade de vida da população. Diante disso, é notório que precisamos intensificar esse processo de defesa contra a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Este projeto, "Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do *Aedes aegypti*" além de nos subsidiar na promoção da saúde do município, irá efetivar uma educação permanente com todos os munícipes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

2.3. Objetivos:

a) Objetivo geral: Mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao *Aedes aegypti* numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na Saúde.

b) Objetivos específicos: Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti* nos domicílios, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros.

2.4. Metas: Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya.

2.5. Etapas:

1. Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs.

2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes Aegypti* no território;

3. Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti* nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

4. Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;
5. Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;
6. Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;
7. Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
9. Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
10. Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;
11. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.

2.6. Metodologia:

A metodologia adotada será participativa. O projeto será executado em uma única meta com 11 etapas, com isso espera-se sensibilizar a comunidade, as associações, alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território. Inclui-se nessa metodologia a mobilização e participação social, as oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

encontros e capacitação, realização de mutirões preventivos nas comunidades rurais, zona urbanas sobre a importância de se fazer a eliminação de águas paradas, a coleta seletiva para proteção do meio ambiente e conseqüentemente realizar o controle de vetores. A metodologia descrita deve favorecer a interação entre professores, alunos e comunidade em geral na perspectiva do fortalecimento da promoção da saúde.

2.7. Resultado Esperado – Eliminação de criadouros e redução do número de casos de transmissão da dengue, zika, chikungunya pelo mosquito *Aedes aegypti*.

2.8. Avaliação do Projeto – Indicadores.

- % Participação nas oficinas – $\%A = \frac{n^{\circ}participantes}{n^{\circ}convidados} \times 100$
- % Professores e alunos capacitados - $\% = \frac{n^{\circ} de professores e alunos capacitados}{n^{\circ} de professores e alunos existentes} \times 100$
- Diminuição do índice de infestação do *Aedes aegypti*. (Lira);
- Diminuição de casos notificados por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (Dados do Boletim Epidemiológico).

2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto

2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

- a) Nome: **Jaidete de Oliveira Correia**
- b) Cargo: **Vigilante Ambiental**
- c) Endereço: **Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB**
- d) Endereço eletrônico (e-mail): **jaidete.olivier@hotmail.com**
- e) Número de Telefone com DDD: **(83) 3466-1023**
- f) Número de Celular com DDD: **(83) 99636 - 9958**

2.9.2. Equipe de execução do Projeto:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

Nome Completo	Formação	Função na Equipe
Laerte Fernandes Balduino	Ensino Médio Completo	Realizar rodas de conversa, mutirões, e ações para eliminar os possíveis criadouros e focos do Aedes aegypti.
José Joelton de Andrade	Licenciatura em Matemática	Realizar rodas de conversa, mutirões, e ações para eliminar os possíveis criadouros e focos do Aedes aegypti.
Paulo Victor Farias Silva	Licenciatura em Ciências Agrárias	Realizar rodas de conversa, mutirões, e ações para eliminar os possíveis criadouros e focos do Aedes aegypti.
Regina Célia Nunes Diniz	Licenciatura Plena em Pedagogia + Habilitação em Orientação Educacional + Especialização em Psicopedagogia	Capacitação com estudantes; Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados na oficina.
Claudete Vieira de Andrade Morais	Bacharelado em Serviço Social + Especialização em Psicopedagogia	Criação de cartilha educativa sobre o tema realizado pelos professores e escolares. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados na oficina.

III. O Cronograma Físico-Financeiro apresenta, ao mesmo tempo, o cronograma e os custos envolvidos para o desenvolvimento de cada atividade ao longo da execução do projeto, onde “físico” representa as ações a serem realizadas e “financeiro” representa o valor monetário respectivamente atribuído a estas ações.

3.1. Cronograma Físico

3.1.1. Metas e etapas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



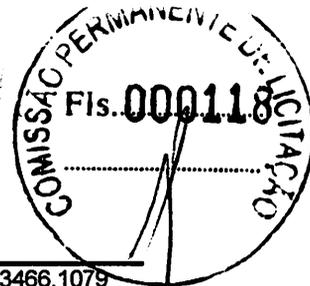
CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

META	VALOR R\$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya.	100.000,00	31/12/2017	31/12/2020

ETAPAS DA META 01	VALOR R\$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs;	5.555,59	01/01/2018	31/12/2018
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;	5.555,59	01/01/2018	01/01/2020
3.Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);	16.666,76	01/01/2018	01/01/2020
4.Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;	11.111,17	01/01/2018	31/12/2018
5.Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;	3.888,91	01/01/2018	31/12/2019
6.Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do	3.888,91	01/01/2019	31/12/2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;			
7.Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;	3.333,35	01/01/2019	31/12/2019
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;	5.555,59	01/01/2020	31/12/2020
9.Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);	16.666,76	01/01/2018	31/12/2020
10.Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;	16.666,76	01/01/2018	31/12/2020
11.Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.	11.110,61	01/01/2019	31/12/2020

3.1.2. Detalhamento de despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	<p>Palestra sobre os perigos da Dengue e seus sintomas e a conscientização sobre a importância da coleta seletiva no combate ao mosquito Aedes Aegypti, seu transmissor.</p> <p>Oficinas de conscientização sobre saneamento, resíduos sólidos e prevenção contra a proliferação do mosquito Aedes Aegypti para 430 alunos da rede municipal de ensino do município de Assunção, sendo realizada com crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a</p>	H/aula	223	165,00	36.795,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

	<p>14 anos. Serão realizadas 12 (Doze) Oficinas divididas por segmento (Educ. Infantil, Ens. Fund. I e Ens. Fund II) com uma carga horária de 20 horas/aulas para cada oficina, com uma carga horária total de 240 horas assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil – 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 04 a 06 anos)• Ens. Fund I – 160 horas; 08 Turmas (Alunos de 07 a 10 anos)• Ensino Fundamental II– 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 11 a 14 anos) <p>Ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde deste Município o cronograma das atividades.</p>				
02	<p>Material Gráfico, impressos, Folders informativos de conscientização para distribuição com participantes.</p> <p>04 Faixas impressas em Lona (4m x 0,60m), 04 banners impressos em Lona (1,80m x 0,90m) – Pacote Gráfico</p>	UND	01	4.906,00	4.906,00
03	<p>Locação de 12 data shows, locação de telas de projeção e locação de caixas de som para utilização nas oficinas. Locação de equipamento de som e microfones para utilização na palestra.</p>	Diária	24	1.100,00	26.400,00
04	<p>Kit com material de consumo para atividades das oficinas, contendo blocos de anotação, canetas e pastas "L" para os 430 alunos. Resmas de Papel A4 (20 unidades) para impressão de atividades. Cartolinas (100 Fls.) para apresentação de trabalhos</p>	Kit	430	18,90	8.127,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

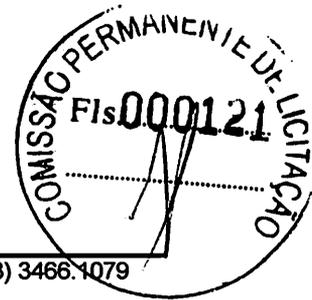
	realizados em grupo pelos alunos durante as atividades desenvolvidas nas oficinas. Papel Madeira (100 Fls.) para atividades de trabalhos realizados em grupo pelos alunos durante as atividades desenvolvidas nas oficinas. Conjunto de Canetas Hidrográfica em 12 cores (150 estojos). Caixas de marcador permanente cores: azul (05 cxs), preto (05 cxs) e vermelho (05 cxs). Tesouras Escolar s/ponta (12 cxs).				
05	Despesas com deslocamento e transporte dos Oficineiros, Palestrante e equipe da secretaria.	Litros	800	3,15	2.520,00
06	Lanche com sucos (02 variedades), bolo, biscoitos, sanduíches, iogurte, descartáveis, frutas para os 430 alunos participantes durante a realização das 12 oficinas, sendo 01 lanche pela manhã e 01 lanche a tarde, com um total de 24 intervalos.	UND	430	11,80	5.074,00
07	Lixeira de Coleta Seletiva 100 litros – 4 Cores para as 04 escolas municipais do município de Assunção, sendo 02 na Zona Urbana e 02 na Zona Rural.	UND	04	819,00	3.276,00
08	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):				
	Boné;	UND	430	17,90	7.697,00
	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão);	UND	05	45,00	225,00
	Luvas (Par)	UND	120	6,50	780,00
	Galocha.(Par)	UND	120	35,00	4.200,00

3.2. Cronograma Financeiro

Período	Mês 1	Mês 2	Total
Valor Funasa (R\$)	100.000,00		100.000,00
		TOTAL	100.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466-1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

3.3. Plano de Aplicação Detalhado

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód natureza despesa	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	<p>Palestra sobre os perigos da Dengue e seus sintomas e a conscientização sobre a importância da coleta seletiva no combate ao mosquito Aedes Aegypti, seu transmissor.</p> <p>Oficinas de conscientização sobre saneamento, resíduos sólidos e prevenção contra a proliferação do mosquito Aedes Aegypti para 430 alunos da rede municipal de ensino do município de Assunção, sendo realizada com crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos. Serão realizadas 12 (Doze) Oficinas divididas por segmento (Educ. Infantil, Ens. Fund. I e Ens. Fund II) com uma carga horária de 20 horas/aulas para cada oficina, com uma carga horária total de 240 horas assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil – 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 04 a 06 anos)• Ens. Fund I – 160 horas; 08 Turmas (Alunos de 07 a 10 anos)• Ensino Fundamental II– 40 horas; 02 Turmas (Alunos de 11 a 14 anos) <p>Ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde deste Município o cronograma das atividades.</p>	33903905	H/aula	223	165,00	36.795,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

02	Material Gráfico, impressos, Folders informativos de conscientização para distribuição com participantes. 04 Faixas impressas em Lona (4m x 0,60m , 04 banners impressos em Lona (1,80m x 0,90m) – Pacote Gráfico	33903963	UND	01	4.906,00	4.906,00
03	Locação de 12 data shows, locação de telas de projeção e locação de caixas de som para utilização nas oficinas. Locação de equipamento de som e microfones para utilização na palestra.	33903912	Diária	24	1.100,00	26.400,00
04	Kit com material de consumo para atividades das oficinas, contendo blocos de anotação, canetas e pastas "L" para os 430 alunos. Resmas de Papel A4 (20 unidades) para impressão de atividades. Cartolinas (100 Fls.) para apresentação de trabalhos realizados em grupo pelos alunos durante as atividades desenvolvidas nas oficinas. Papel Madeira (100 Fls.) para atividades de trabalhos realizados em grupo pelos alunos durante as atividades desenvolvidas nas oficinas. Conjunto de Canetas Hidrográfica em 12 cores (150 estojos). Caixas de marcador permanente cores: azul (05 cxs), preto (05 cxs) e vermelho (05 cxs). Tesouras Escolar s/ponta (12 cxs).	33903999	Kit	430	18,90	8.127,00
05	Despesas com deslocamento e transporte dos Oficineiros, Palestrante e equipe da secretaria.	33903999	Litros	800	3,15	2.520,00
06	Lanche com sucos (02 variedades), bolo, biscoitos, sanduiches, iogurte, descartáveis, frutas para os 430 alunos participantes durante a realização das 12 oficinas, sendo 01	33903941	UND	430	11,80	5.074,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

	lanche pela manhã e 01 lanche a tarde, com um total de 24 intervalos.					
07	Lixeira de Coleta Seletiva 100 litros – 4 Cores para as 04 escolas municipais do município de Assunção, sendo 02 na Zona Urbana e 02 na Zona Rural.	33903999	UND	04	819,00	3.276,00
08	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):					
	Boné;	33903999	UND	430	17,90	7.697,00
	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão);	33903999	UND	05	45,00	225,00
	Luvas (Par)	33903999	UND	120	6,50	780,00
	Galocha.(Par)	33903999	UND	120	35,00	4.200,00

Assunção – PB, 29 de Setembro de 2017

Fidelte de Oliveira Corveia

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

Adriano Valdivino de Oliveira

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente